

LEI Nº 635, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de incentivo ao esporte e adota outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo ao Horizonte Futebol Clube para participar da 1ª Divisão do Campeonato Cearense de Futebol.

Art. 2º Os repasses de recursos deverão obedecer às seguintes condições básicas:

I – o prazo máximo de repasse será de 13 (treze) meses, contados do mês de dezembro/2007 a dezembro/2008, inclusive;

II – o valor do repasse mensal será em períodos e valores distintos, sendo que o primeiro período compreende os meses de dezembro/2007 a maio/2008, com seis parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e o segundo período compreende os meses de junho/2008 a dezembro de 2008, com sete parcelas mensais de R\$-10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

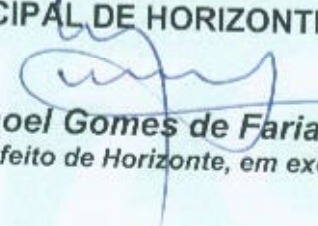
III – os recursos repassados serão utilizados para pagamento de salários de atletas, comissão técnica, encargos sociais, medicamentos, transporte e outras despesas devidamente justificadas;

IV – O Clube beneficiário deverá prestar contas à Administração Municipal ao final de cada mês subsequente ao do repasse dos recursos;

Art. 3º Os pagamentos decorrentes desta Lei serão feitos pelo Erário municipal através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através da dotação de nº 07.01.27.812.0015.1.031 3.3.50.41.00.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 06 de dezembro de 2007.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Maria do Carmo Moreira de Souza
Redatora Legislativa

07.12.2007